



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025

EDITAL Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://novobbmnet.com.br/>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22/05/2025 ÀS 08H30MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ÍNDICE

EDITAL

Preâmbulo

- 1 – Embasamento Legal
- 2 – Objeto
- 3 - Condições de participação.....
- 4 – Acesso às informações
- 5 – Impugnação do Edital
- 6 – Apresentação da Proposta de Preços.....
- 7 – Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
- 8 – Etapa de lances
- 9 – Modo de Disputa aberto e fechado
- 10 - Julgamento
- 11 - Habilitação
- 12 – Fase Recursal
- 13 – Adjudicação e Homologação
- 14 – Preço e Dotação
- 15 – Condições do Ajuste
- 16 – Prazo, Condições e Locais de Entrega.....
- 17 – Recebimento do Objeto
- 18 – Condições de Pagamento
- 19 – Das Penalidades
- 20 – Disposições Finais



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Termo de Referência – Especificações Técnica

ANEXO II

Proposta de Preço

ANEXO III

Modelo Referencial de Declarações.....

ANEXO IV

Minuta de Contrato

ANEXO VI

Dados para elaboração da ata de registro de preços/contrato administrativo





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ituverava**, situada na **Rua, João José de Paula, nº 776, CEP 14.500-000**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de (menor preço global), objetivando a execução do(s) bem (s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://novobbmnet.com.br/>) - nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h30min. do dia 22/05/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.ituverava.sp.gov.br>

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 6.142 de 23 de janeiro de 2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade ([art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal](#)) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado ([Bolsa Brasileira de Mercadorias](#)).

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o elítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar 147/2014](#) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoes@ituverava.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(os), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital (caso aplicável).

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá solicitar ao agente de contratação/pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.142 de 23 janeiro de 2024, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

8.14.1 O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance no prazo estabelecido poderá ser desclassificado do lote provisionalmente arrematado.

8.15 No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico **Proposta Comercial** (Anexo II) adequada ao último lance ofertado.

8.16 Encerrada a negociação, o agente de contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

9.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze)** minutos.

9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação/pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

a.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coleta, transporte e tratamento dos resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.4.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

11.5.4.2 Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

11.5.4.3 Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

11.5.4.4 Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

11.5.4.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.4.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.5.4.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

11.5.4.8 A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

11.5.4.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

11.5.4.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5.4.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11.5.5 **Outros Documentos:**



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento de Obras e Convênios, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

13.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

13.3 Somente após tal procedimento e encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 – CONDIÇÕES DO AJUSTE:

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83 e que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 15 (quinze) dias úteis, para tanto.

15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava> - <https://novobbmnet.com.br>

15.3.3 Na sessão o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Anexo I** neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 154 inciso II, do Decreto Municipal nº 6.142/2024

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (úteis), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **16.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19 – PENALIDADES:

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e CAPITULO XVII do Decreto Municipal nº 6.142/2024

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00. às 16:00 horas.

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ituverava – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

20.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida aceitação, novação ou precedente.

20.12 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Fundo Social da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.

20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava>, <https://novobbmnet.com.br> bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

20.19 O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ituverava.sp.gov.br>, <https://novobbmnet.com.br/>

20.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 6.142/2024

20.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.23 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

Ituverava, 29 de abril de 2025.

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado (DDR e DDG) para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, serviço de Tridígito, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de aparelhos IP, internet por meio de link dedicado de internet via fibra óptica, oferta mínima de 1 IPs externos fixos (públicos e válido), suporte técnico 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A modernização dos serviços de telefonia da administração municipal é essencial para garantir maior eficiência, economia e qualidade na comunicação entre os órgãos públicos. Atualmente, a telefonia convencional utilizada pelos diversos departamentos apresenta desafios operacionais significativos, como custos elevados, limitações técnicas, dificuldades de expansão e baixa flexibilidade.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service" (SaaS), com tecnologia PABX Virtual baseado em nuvem e VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de aparelhos IP e link dedicado de internet via fibra óptica.

Essa solução tecnológica permitirá à administração municipal modernizar sua infraestrutura de comunicação, reduzindo custos operacionais e garantindo maior qualidade e confiabilidade na prestação dos serviços públicos.

2.1. Necessidade e Motivação da Contratação

2.1.1. Racionalização dos Custos Operacionais

Atualmente, a administração pública arca com altos custos mensais de telefonia fixa, muitas vezes sem o devido controle sobre o tráfego de chamadas e sem acesso a relatórios detalhados de uso. A migração para um modelo de PABX Virtual em nuvem possibilitará:

Redução expressiva de custos com chamadas locais e interurbanas, pois a tecnologia VoIP permite o tráfego de voz pela rede de dados, reduzindo tarifas telefônicas;
Maior previsibilidade orçamentária, por meio de um modelo de contratação SaaS, que oferece um valor fixo mensal por usuário, sem surpresas financeiras;
Eliminação de gastos com manutenção de equipamentos legados, pois a infraestrutura física de centrais telefônicas será substituída por uma solução em nuvem.

2.1.2. Flexibilidade e Expansão da Infraestrutura

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



08/09

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

O PABX Virtual baseado em nuvem oferece uma infraestrutura escalável, permitindo que novas linhas sejam adicionadas sem a necessidade de investimentos em equipamentos físicos. Isso possibilita:

Atendimento a demandas de ampliação das secretarias municipais sem custos adicionais significativos;
Facilidade na realocação de ramais e extensão da telefonia a unidades remotas, garantindo comunicação eficiente entre todas as unidades administrativas;
Mobilidade, permitindo que os servidores municipais utilizem a telefonia corporativa a partir de qualquer localização, sem necessidade de infraestrutura física.

2.1.3. Qualidade e Confiabilidade da Comunicação

A contratação prevê a utilização de tecnologia VoIP (Voz sobre IP) via protocolo SIP, com link de internet dedicado via fibra óptica, garantindo:

Maior estabilidade e qualidade das chamadas, eliminando problemas como ruídos, interferências e quedas frequentes das ligações;
Menor latência e maior clareza na comunicação, permitindo atendimentos mais eficientes para a população;
Redundância e alta disponibilidade, evitando falhas nos serviços de telefonia.

2.1.4. Segurança e Gestão Avançada

O novo sistema fornecerá recursos avançados de segurança e gerenciamento, incluindo:

Controle e auditoria de chamadas, permitindo a administração pública monitorar o uso do sistema e evitar desperdícios;
Gravação de ligações, facilitando auditorias e controle de qualidade em atendimentos telefônicos;
Relatórios gerenciais, possibilitando uma visão detalhada do consumo, tempo de chamadas e identificação de padrões de uso.

2.2. Benefícios da Contratação

A implantação da nova solução trará benefícios significativos, incluindo:

- Redução de custos com ligações e manutenção de equipamentos físicos;
- Maior flexibilidade para expansão e realocação de ramais sem necessidade de novas instalações físicas;
- Comunicação de alta qualidade e confiabilidade, eliminando ruídos e falhas nas chamadas;
- Gerenciamento e controle avançado das chamadas, com relatórios detalhados;
- Maior mobilidade, permitindo a utilização da telefonia em qualquer local com acesso à internet;
- Segurança e suporte técnico 24/7, garantindo operação ininterrupta.

2.3. Conclusão

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade SaaS, com tecnologia VoIP, PABX Virtual baseado em nuvem e fornecimento de aparelhos IP e link dedicado de internet via fibra óptica, é uma necessidade estratégica para modernizar a comunicação institucional da administração pública.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



29/07

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

Essa iniciativa trará maior eficiência operacional, redução de custos, confiabilidade e escalabilidade, garantindo um sistema de telefonia moderno, seguro e de alta performance.

Assim, justifica-se a contratação da solução, assegurando à administração municipal uma infraestrutura de comunicação alinhada às melhores práticas tecnológicas e às necessidades do serviço público.

3. DOS ITENS E VALORES

LOTE 01				
ITEM	Descrição	QTD	Valor Unit.	Total Mensal
1	120 Canais de Troncos IP/SIP ilimitados	1	R\$	R\$
2	Licenças de Ramais IP	420	R\$	R\$
3	Linhas Analógicas para rede	5	R\$	R\$
4	Licença de atendimento automático (URA)	1	R\$	R\$
5	Gravador de Voz por um período de 30 dias	50	R\$	R\$
6	Licença de software para telefonista	1	R\$	R\$
7	Aparelho IP Tipo 1	380	R\$	R\$
8	Aparelho IP Tipo 2 Tela	20	R\$	R\$
9	Fone de Cabeça	20	R\$	R\$
10	Assinatura de TRIDÍGITO (Utilidade Pública)	1	R\$	R\$
10.1	Minutos para TRIDÍGITO 153/192/199 – Fixo Local	100	R\$	R\$
10.2	Minutos para TRIDÍGITO 153/192/199 – Móvel Local	100	R\$	R\$
TOTAL MENSAL				R\$
13	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (Cobrança única)			R\$
TOTAL ANUAL				R\$

- 3.1. Todos os requisitos e especificações técnicas dos itens da Tabela estão descritos neste Termo de Referência;
- 3.2. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário vinculado à cada modalidade, sendo que sua utilização será realizada à medida das necessidades da CONTRATANTE, portanto, sob demanda;
- 3.3. A quantidade total de cada item é mera previsão futura que poderá ser concretizada total ou parcialmente, conforme demanda da CONTRATANTE.
- 3.4. Considerando a interdependência técnica entre todos os itens, visando viabilizar o projeto e garantir o correto funcionamento e interconexão dos serviços, softwares e equipamentos que compõem a solução sendo contratada, todos os itens compõem um grupo único, que será adjudicado globalmente;

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1069

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

solução sendo contratada, todos os itens compõem um grupo único, que será adjudicado globalmente;

- 3.5. O critério de julgamento da licitação é o menor preço global para a seleção da proposta mais vantajosa.
- 3.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, evitando assim prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala.

4. SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM

- 4.1. A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).
- 4.2. Todos os elementos da Solução como Gateways, roteadores, adaptadores ATA, telefones IP, softphone, servidores devem interoperar utilizando apenas SIP, conforme RFC 3261.
- 4.3. Será admitido o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP;
- 4.4. Não serão aceitas soluções que necessitem de conversão de protocolos SIP ou que utilizem exclusivamente protocolos proprietários para conexão e funcionamento entre os ramais IP/SIP e a Solução PABX Virtual em Nuvem;
- 4.5. Será admitido que equipamentos (gateways, roteadores etc.) sejam utilizados para conversão de protocolos SIP com outras tecnologias de entroncamento com a PSTN;
- 4.6. Será admitido que equipamentos (gateways, roteadores etc.) sejam gerenciados de forma centralizada via protocolo padrão H.248, especificamente para esta função de gerenciamento, desde que mantenha toda a comunicação baseada no protocolo SIP, conforme RFC 3261.
- 4.7. A solução deve seguir o plano geral de metas da ANATEL e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR).
- 4.8. Todos os Ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR) ou apenas ramal com numeração interna (não DDR).
- 4.9. Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como por exemplo um outro número fixo ou um número celular.
- 4.10. Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à Solução;
- 4.11. Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto.
- 4.12. Exceção desta regra com relação às comunicações gravadas, que não necessariamente precisam seguir esse padrão.
- 4.13. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.), links de acesso à Internet para todas as unidades serão oferecidos pela CONTRATANTE.
- 4.14. Preferencialmente, as ligações entre ramais IP devem considerar o uso da rede de dados da CONTRATADA existente e rotas de menor custo.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1167

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 4.15. Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261 e obedeçam aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;
- 4.16. Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas;
- 4.17. Deve suportar integrações com serviços de rede DNS e NTP (NTP ou SNTP);
- 4.18. Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.
- 4.19. Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC;
- 4.20. A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a CONTRATANTE já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes;
- 4.21. Deve possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol)/UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;
- 4.22. Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP;
- 4.23. Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).
- 4.24. A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D) ou acesso via SIP Trunk;
- 4.25. Todo o tráfego de voz deve ser prioritariamente através do protocolo G.729 (qualquer das variações G.729, G.729A, G.729B ou G.729AB) e o fall back para G.711.
- 4.26. Serviços básicos de centrais telefônicas exigidos:
 - 4.26.1. Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração: Nível Administrador da Empresa e nível Ramal;
 - 4.26.2. Até 5 Dispositivos por usuários: permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, sejam aparelhos IP, softphone mobile ou softphone para desktop
 - 4.26.3. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;
 - 4.26.4. Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;
 - 4.26.5. Chamada em espera – permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



12.09

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 4.26.6. Música para chamadas em retenção e em espera, devendo ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração;
- 4.26.7. Conferência de voz, com no mínimo 15 usuários.
- 4.26.8. Cadeado eletrônico – Solicita código para fazer chamadas;
- 4.26.9. Não perturbe – deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- 4.26.10. Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;
- 4.26.11. Transferência de chamadas - Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 4.26.12. Captura direta;
- 4.26.13. Retorno automático de chamada;
- 4.26.14. Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- 4.26.15. Toque simultâneo/paralelo, com possibilidade de ativação remota do toque paralelo para busca do usuário;
- 4.26.16. Identificação do número chamador (BINA);
- 4.26.17. Identificação do número conectado;
- 4.26.18. Restrição de identificação do número de origem (Número de A);
- 4.26.19. Estacionamento de chamadas (call park);
- 4.26.20. Grupo de captura;
- 4.26.21. Agenda centralizada pessoal;
- 4.26.22. Correio de Voz;
- 4.27. Facilidades de grupo:
 - 4.27.1. As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso;
 - 4.27.2. O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.
- 4.28. Facilidade de Grupo de Busca:
 - 4.28.1. Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.
 - 4.28.2. Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:
 - 4.28.3. Circular – Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.
 - 4.28.4. Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.
 - 4.28.5. Simultâneo – Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



13/09

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 4.28.6. Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.
- 4.28.7. Ponderada – Envia as chamadas para os usuários/terminais que estejam disponíveis e que possuam maior peso para atendimento ao tipo de chamada e questão.
- 4.29. **CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE TRIDÍGITOS (UTILIDADE PÚBLICA):**
- 4.29.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de tridígito para atendimento exclusivo de serviços públicos de emergência e de utilidade pública, conforme necessidade e a critério da CONTRATANTE nas quantidades estabelecidas no Termo de referência;
- 4.29.2. Os Serviços Especiais (Utilidade Pública) deverão possuir número único;
- 4.29.3. Os Serviços Especiais (Utilidade Pública) deverão completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- 4.29.4. São vedadas as chamadas de longa distância nacional, celular e longa distância internacionais;
- 4.29.5. Os Serviços Especiais (Utilidade Pública) deverão possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada, com tarifação reversa para os casos que haja previsão de faturamento pela ANATEL, ou seja, por conta da CONTRATANTE;
- 4.29.6. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- 4.29.7. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;
- 4.29.8. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.29.9. Prazo de transferência de endereço de instalação da linha atrelada ao Serviço Especial: até 30 dias úteis.
- 4.29.10. Disponibilidade de instalação de novos códigos tridígito homologados pela Anatel mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 dias após a solicitação, em qualquer tipo de interface (analógica ou digital).
5. **DATA CENTER**
- 5.1. A solução de PABX em nuvem deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Será aceito certificação TIER III em substituição às certificações exigidas.
- 5.2. O tráfego de voz entre ramais e de / para o serviço telefônico fixo comutado (STFC) deverá exclusivamente ser processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro. Todos os Session Border Controllers (SBC) de voz deverão estar obrigatoriamente hospedados em datacenters situados em território brasileiro.
- 5.3. A solução PABX e nuvem deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.
- 5.4. Deverá ser apresentado junto com a proposta a comprovação que o datacenter possui as certificações exigidas, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos no Brasil.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1409

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

6. STFC

- 6.1. A LICITANTE deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços. Deverá ser anexada à proposta.
- 6.2. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.
- 6.3. Para ligações externas, de / para STFC, deverá ser disponibilizado um quantitativo de canais (ligações simultâneas) igual ou superior a 30% da quantidade total de ramais.
- 6.4. Todos os ramais deverão ser fornecidos com número DDR (Discagem Direta a Ramal).
- 6.5. Caso seja opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais.
- 6.6. Para as localidades onde não seja possível realizar a portabilidade dos números atuais, nem o fornecimento de novos números fixos pertencentes à mesma área local, a CONTRATADA poderá oferecer outras alternativas para o direcionamento das ligações, tais como Número Único Nacional 0800 ou tronco SIP com número móvel.
- 6.7. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.
 - 6.7.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibirité, para telefones fixo nesta mesma área.
 - 6.7.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibirité, para telefones móveis nesta mesma área.
 - 6.7.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
 - 6.7.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 6.8. A contratada deverá possuir CSP próprio para realização das chamadas de Longa Distância Nacional, comprovada via:
 - 6.8.1. <https://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/STFC/PrestadoresUFMunicipio/telasimplificada.asp?SISQSm modulo=17141>
- 6.9. Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números DDR disponibilizados sejam da própria CONTRATADA junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) contrato de interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida.
- 6.10. Os números a serem portados deverão manter a titularidade em nome da CONTRATANTE, não sendo permitida a transferência de titularidade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1509

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 6.11. As ligações de âmbito internacional (DDI) que porventura ocorrerem deverão ser cobradas conforme tarifário da licitante vencedora, atendendo legislação específica.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DDR

- 7.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de DDR para 420 canais, com número universal de abrangência em Municipal, serviço telefônico na modalidade de chamada franqueada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), usando o sistema de tarifação reversa com plano ilimitado, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância, originadas de telefones fixos e móveis, destinadas à Central Telefônica da CONTRATANTE.
- 7.2. O sistema será totalmente passivo, de modo que os quantitativos previstos se referem apenas ao recebimento de ligações.
- 7.3. A Central de Teleatendimento da CONTRATANTE com atendimento humano ou eletrônico via Portal de Voz (serviço de URA) funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, portanto o serviço, objeto do presente Termo de Referência, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano.

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA

- 8.1. Cada Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.
- 8.2. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.
- 8.3. Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:
- 8.3.1. Disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma.
- 8.3.2. Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.
- 8.3.3. Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.
- 8.3.4. Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).
- 8.3.5. Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).
- 8.3.6. Visualização da lista telefônica pública e privada.
- 8.4. Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:
- 8.4.1. Disponibilidade da solução.
- 8.4.2. Disponibilidade de cada ramal.
- 8.4.3. Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.
- 8.4.4. Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.
- 8.4.5. Quantidade de chamadas realizada, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.
- 8.4.6. Tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1609

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 8.4.7. Evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.
- 8.5. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch.
- 8.6. A solução deverá seguir diretrizes de boas práticas de segurança de sistemas, conforme ISO 27024.
- 8.7. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.
- 8.8. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc). e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 8.9. Todos os ramais deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:
- 8.9.1. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone) com correio de voz.
- 8.9.2. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.
- 8.9.3. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).
- 8.9.4. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- 8.9.5. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- 8.9.6. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- 8.9.7. Possibilidade de criação de grupos de atendimento.
- 8.9.8. Transferência de chamadas. (O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).
- 8.9.9. Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).
- 8.9.10. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.
- 8.9.11. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- 8.9.12. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.
- 8.9.13. Todos os ramais devem ser fornecidos com licença de softphone, para atendimento de ligações internas e externas, que implemente as seguintes funcionalidades mínimas:
- 8.9.13.1. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP.
- 8.9.13.2. Deve permitir ligações e conferências de áudio e videoconferência, com até 25 participantes internos na mesma conferência / videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1729

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 8.9.13.3. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 15.5 ou superior e Android 8 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em todos os sistemas operacionais acima descrito, de forma simultânea.
 - 8.9.13.4. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).
 - 8.9.13.5. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone.
 - 8.9.13.6. Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.
 - 8.9.13.7. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado"
 - 8.9.13.8. Deve suportar transferência de chamadas
 - 8.9.13.9. Deve suportar retenção de chamada
 - 8.9.13.10. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos
 - 8.9.13.11. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722
 - 8.9.13.12. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
 - 8.9.13.13. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384
 - 8.9.13.14. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.
 - 8.9.13.15. Possuir quadro branco, permitindo que todos os usuários de uma sessão de videoconferência escrevam / desenhe em tela compartilhada.
 - 8.9.13.16. Permitir o compartilhamento de tela e conteúdo, sem a necessidade de estabelecimento de ligação de voz e/ou vídeo.
 - 8.9.13.17. Permitir fundo de tela virtual em sessões de videoconferência.
 - 8.9.13.18. Permitir o uso da logomarca da CONTRATANTE na tela de usuário.
 - 8.9.13.19. Permitir que os usuários consultem dados estatísticos que demonstrem em determinado período de tempo, no mínimo, quais as suas principais conexões, tempo e quantidade de reuniões realizadas, novas conexões e total de conexões.
 - 8.9.13.20. Permitir o ajuste da redução de ruído, de forma que o usuário possa optar entre remover todo o ruído de fundo, remover somente o ruído de fundo que não seja voz e otimizar redução de ruídos de forma a permitir frequências de música.
- 9. SBC – SESSION BORDER CONTROLLER**
- 9.1. A solução deverá possuir Session Border Controller com as seguintes características mínimas:
 - 9.1.1. Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
 - 9.1.2. Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
 - 9.1.3. Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1867

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 9.1.4. Deve suportar RFC 3261.
 - 9.1.5. Deve suportar proteção DoS/DdoS.
 - 9.1.6. Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.
 - 9.1.7. Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.
 - 9.1.8. Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.
 - 9.1.9. Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.
 - 9.1.10. Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
 - 9.1.11. Deve suportar transporte com TLS.
 - 9.1.12. Deve suportar IPv4/IPv6.
 - 9.1.13. Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
 - 9.1.14. Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.
 - 9.1.15. Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
 - 9.1.16. Deve suportar roteamento estático configurável.
 - 9.1.17. Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
 - 9.1.18. Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
 - 9.1.19. Deve suportar media anchoring.
 - 9.1.20. Deve suportar redundância.
 - 9.1.21. Deve suportar transcoding de áudio e vídeo.
 - 9.1.22. Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)
 - 9.1.23. Deve suportar protocolo HTTPS.
 - 9.1.24. A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.
- 10. LINHAS ANALÓGICAS**
- 10.1. Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local e longa distância, por meio de 5 linhas diretas, destinados ao tráfego de chamadas.
 - 10.2. A Tecnologia a ser aplicada ficará a critério da contratada: cabo metálico, fibra ótica ou enlace de rádio, ou outra pertinente que atenda a contratação.
 - 10.3. Não será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de aparelhos telefônicos.
 - 10.4. O serviço telefônico, bem como suas soluções acima descritas deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.
 - 10.5. Nenhuma indenização será devida à Contratada pela aquisição de quaisquer materiais necessários à consecução do objeto do contrato.
 - 10.6. A qualidade dos serviços deverá observar as disposições definidas no Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, em sua última versão, conforme sítio da ANATEL: www.anatel.gov.br, constante ao presente termo de referência como Adendo II.
 - 10.7. É reservado à Contratante o direito de estabelecer rotas alternativas (tipo de rota que aceita chamadas telefônicas excedentes de outras rotas locais ou interurbanas), fora da presente

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1907

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

contratação, para o tráfego de chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia (SMC, SMP, SME, etc.).

- 10.8. A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.
- 10.9. CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos serviços durante o período de indisponibilidade dos serviços, efetuando consertos e eventuais falhas no funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicionais à contratante.
- 10.10. Os serviços de assistência técnica envolvem toda a manutenção necessária para garantir a disponibilidade e qualidade dos serviços, seja por acesso remoto, seja por diligências in loco.
- 10.11. Para a solicitação dos serviços de assistência técnica a CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e/ou reparos.

11. LICENÇA DE RAMAL:

- 11.1. Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais deverá permitir:
 - 11.1.1. Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.
 - 11.1.2. Conferência de voz nos telefones IP com até 15 participantes.
 - 11.1.3. Captura de chamadas (A Captura de Chamada é um serviço multiusuário que permite que usuários selecionados respondam a qualquer linha que esteja tocando em seu grupo de captura de chamada).
 - 11.1.4. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe.
 - 11.1.5. Música em chamadas em espera (O serviço de usuário do Music On Hold permite que um usuário toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).
 - 11.1.6. Cadeado eletrônico (Códigos de autorização para efetuar chamadas).
 - 11.1.7. Não perturbe (Quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).
 - 11.1.8. Desvio Noturno (O Night Forwarding permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).
 - 11.1.9. Retorno automático de chamadas (O Automatic CallBack permite ao originador ser notificado quando o lado chamado, em caso de ocupado, ficar livre).
- 11.2. Deverá ser fornecido ao menos 1 licença com até 1.000 participantes internos e externos na mesma sessão de áudio e/ou videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas, permitindo a gravação das reuniões, transmissão ao vivo (Live Streaming) da reunião nas plataformas Youtube e Facebook / Instagram, whiteboarding e compartilhamento de conteúdo.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ODL
OLHOS DE LINCE

2009

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

12. LICENÇAS DE URA

- 12.1. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:
- 12.1.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.
 - 12.1.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
 - 12.1.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).
 - 12.1.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.
 - 12.1.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.
 - 12.1.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.
 - 12.1.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.
 - 12.1.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

13. SOFTWARE PARA TELEFONISTA

- 13.1. O Software da MESA DE TELEFONISTA deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em Nuvem.
- 13.2. Deve possuir licenciamento e cobrança por unidade contratada (ativada).
- 13.3. Entende-se licenciamento e cobrança por unidade uma única instância da mesa de operação de telefonista ativada, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos.
- 13.4. A aplicação a ser disponibilizada deverá ser instalada em sistema operacional Windows 10 ou superior e funcionar como mesa de operação para telefonista, ou ser Interface baseada na Web, acessível a partir de um navegador da Web.
- 13.5. Deverá suportar um conjunto completo de controle de chamadas, monitoramento de linha em larga escala, filas, várias opções de diretório e visualizações.
- 13.6. Deverá passar informações claras, em português do Brasil, sobre:
- 13.6.1. Número das linhas tronco.
 - 13.6.2. Números dos ramais.
 - 13.6.3. Supervisão de chamadas ainda não atendidas.
 - 13.6.4. Chamadas de espera.
 - 13.6.5. Supervisão de assinante ocupado.
 - 13.6.6. Deverá permitir ao operador (telefonista):
 - 13.6.7. Identificação completa dos números entrantes “chamadores” na fila da mesa operadora.
 - 13.6.8. O monitoramento de no mínimo 200 contatos internos.
 - 13.6.9. A criação de grupos de contatos.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: “Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre.”

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



2109

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 13.6.10. Discagem rápida.
- 13.6.11. Mensagem instantânea.
- 13.6.12. Pesquisa de contatos em diretório.
- 13.6.13. Estacionamento de chamadas.
- 13.6.14. Rediscagem.
- 13.6.15. Discagem rápida.
- 13.6.16. Atender, reter, retomar, transferir e terminar chamadas.
- 13.6.17. Transferência supervisionada.
- 13.6.18. Estacionamento de chamadas.
- 13.6.19. Conferência de chamadas.
- 13.6.20. Retenção de chamadas externas e internas, quando não for possível ao operador/telefonista expedi-los imediatamente.
- 13.6.21. Permitir o monitoramento dos contatos.
- 13.6.22. Mais de uma fila de chamadas.
- 13.6.23. Gerenciamento de filas de chamadas.
- 13.6.24. Alteração da posição da chamada na fila.

14. GRAVAÇÃO DE LIGAÇÕES

- 14.1. Deverá ser fornecido servidor para armazenamento das gravações de todas as ligações, apresentando as seguintes funcionalidades:
 - 14.1.1. Deverá ser capaz de gravar todas as ligações de entrada e saída.
 - 14.1.2. Deverá dispor de interface gráfica que poderá ser acessada mediante a utilização de login e senha;
 - 14.1.3. Deverá ser capaz de exibir o número total de gravações, o espaço de memória utilizado e o espaço disponível para gravações.
 - 14.1.4. A interface gráfica deverá dispor de ferramenta de busca para as gravações de modo que seja possível ao usuário realizar buscas por meio de diversos filtros como: número do tronco, identificação do(s) participante(s), tipo da chamada e intervalo de tempo em dias e ou horas.
 - 14.1.5. A interface gráfica deverá ser capaz de exibir uma lista com o resultado das chamadas pesquisadas e deverá apresentar diversos campos informativos como: identificação do usuário externo e interno, tronco, número da linha com DDD de entrada e saída, tipo de ligação, data e horário da ligação.
 - 14.1.6. A interface gráfica deverá permitir ao usuário realizar o download do arquivo em local na rede definido pelo operador com a gravação da(s) chamada(s) nos formatos WAVE ou mp3.
 - 14.1.7. Gravação de chamadas pelo período de 30 dias.

15. APARELHO IP TIPO 1

- 15.1. Possuir homologação da Anatel.
- 15.2. Ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.
- 15.3. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.
- 15.4. Áudio HD com Redução de ruído, no viva-voz e no fone.
- 15.5. Tela de no mínimo 2 polegadas (128x48 pixels).
- 15.6. 2 linhas SIP.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br

2109



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



227

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 15.7. Conferência de 3 vias.
- 15.8. 1000 lista telefônica local, identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamada.
- 15.9. Suportar Fone de ouvido sem fio EHS.
- 15.10. Chamada de áudio.
- 15.11. Built-in alto-falantes HD.
- 15.12. Áudio de banda larga.
- 15.13. Suportar os codecs G.711a/u, G.726-32K, G.729A, iLBC, G.722 e Opus.
- 15.14. Deve suportar as funcionalidades de AEC, VAD, CNG, BNE, NR, PLC.
- 15.15. Deve possuir 4 teclas programáveis.
- 15.16. Deve possuir 9 teclas de função (Retar/Transferir/Conferência/Agenda/MWI/Fone de ouvido/Rediscagem).
- 15.17. Deve suportar as funcionalidades: Chamar, Atender, Rejeitar, Silenciar, Ativar som (Microfone), Chamada em espera, Retomar, Intercomunicador, Visor de ID do chamador, Discagem rápida, Chamada Anônima (Ocultar ID do Chamador), Desvio de Chamadas (Sempre/Ocupado/Sem Resposta), Transferência de chamadas (assistida/não assistida), Call Parking/Pick-up (Dependendo do servidor), Remarcar, Não perturbe, Atendimento Automático, Mensagem de voz (com servidor).
- 15.18. Suportar 2 ângulos ajustáveis, 45° ou 50° modo de instalação para cenário de desktop pode atender às necessidades de vários ambientes de escritório.
- 15.19. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN.
- 15.20. Função PoE (IEEE 802.3af) registra como dispositivo de classe 1 e suporta 802.3az.
- 15.21. Suporte aos protocolos SIP2.0 over UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, STUN, DHCP, IPv6, LLDP, PPPoE, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNT, FTP/TFTP, HTTP/HTTPS, TR-069.
- 15.22. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.
- 16. TELEFONE TIPO 2 Tela**
 - 16.1. (display) de 3,7" com 57.000 pixels e luz de fundo;
 - 16.2. Ter pelo menos 12 (doze) contas SIP;
 - 16.3. Possuir 4 (quatro) softkeys;
 - 16.4. Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet;
 - 16.5. Qualidade de Voz HD tanto no monofone quanto no alto-falante;
 - 16.6. Possuir suporte à DTMF: In-band, Out-of-band (RFC2833) e SIP INFO;
 - 16.7. Ser Power over Ethernet (IEEE 802.3af) classe 2;
 - 16.8. Suportar conferência local de 5 (cinco) vias;
 - 16.9. Suportar IPv6;
 - 16.10. Suportar montagem em parede;
 - 16.11. Suportar configuração via browser ou direto no aparelho;
 - 16.12. Suportar auto provisionamento via FTP/TFTP e HTTP/HTTPS;
 - 16.13. Acompanhar adaptador AC BIVOLT;
 - 16.14. Possuir os seguintes CODECs : G.711(A/μ), G.722, G.729AB, Opus;
 - 16.15. Ter 8 (oito) teclas de linha;

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



2329

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 16.16. Ter 5 (cinco) teclas de facilidades: mensagem, headset, redial, mute, viva voz;
- 16.17. Possuir 6 (seis) teclas de navegação;
- 16.18. Possuir pelo menos duas entrada USB;
- 16.19. Suportar uso de módulo de expansão.

17. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

- 17.1. As condições de instalação e teste devem seguir os seguintes parâmetros:
 - 17.1.1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis
 - 17.1.2. Ficará por conta da CONTRATANTE o fornecimento de todo o material de rede e infraestrutura bem como acessórios necessários;
 - 17.1.3. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

18. TREINAMENTO

- 18.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento da solução de Voz na Nuvem para os usuários.
- 18.2. Devem ser previstos, pelo menos os seguintes treinamentos:
 - 18.2.1. Orientação sobre usos do equipamento para usuários administrativos – no momento da instalação. Esta instrução deverá ser realizada, preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.

19. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1. Devem ser prestados os seguintes serviços:
 - 19.1.1. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá fornecer suporte técnico com o objetivo da prestação de serviços de atendimento para auxiliar e solucionar eventuais dúvidas operacionais e problemas que venham a ocorrer e ou impeçam o uso dos equipamentos e softwares instalados, inclusive com a substituição quando necessário sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 19.1.2. Fornecer toda assistência necessária à equipe de colaboradores do CONTRANTE, sempre que acionada, para esclarecimentos de dúvidas e execução de ajustes nos equipamentos fornecidos por ela.
 - 19.1.3. O acionamento do suporte técnico da CONTRATADA, poderá ser feito através seguintes formas:
 - 19.1.3.1. Telefônica (via 0800);
 - 19.1.3.2. Correio eletrônico (e-mail de suporte).
 - 19.1.4. O atendimento poderá ser presencial ou remoto, conforme necessidade ou demanda da CONTRATANTE. O suporte deverá ser prestado por profissionais com certificação do fabricante, e atendimento em português.
 - 19.1.5. Realizar correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para solucionarem falhas de funcionamento e o restabelecimento da solução.
 - 19.1.6. Manutenção preventiva mensal.
 - 19.1.7. A CONTRATADA deve possuir serviço de manutenção corretiva com atendimento 24x7, ou seja 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



2429

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 19.1.8. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 19.1.9. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período contratual serão classificadas de acordo com a severidade do problema, e deverão ser solucionados da seguinte forma:

Classificação	Descrição	Prazo para Atendimento
Severidade 1	Fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida.	Até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.
Severidade 2	Equipamento com falha grave, mas ainda operacional.	Até 12 (doze) horas após a abertura do chamado.
Severidade 3	Dúvidas relativas a operação ou configurações.	Até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

- 19.1.10. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram instalado(on-site), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 19.1.11. Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- 20.1.1. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documento técnico que comprove o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência;
- 20.1.2. Apresentar a licença de SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;
- 20.1.3. Apresentar a licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;
- 20.1.4. Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou Print da tela de acesso da operadora junto a ABR;
- 20.1.5. Comprovação de aptidão de no mínimo 80% para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- 20.1.6. Os atestados de capacidade técnica devem ter o PABX em Nuvem comprovando todos os serviços necessários para compor a solução sendo permitida a somatória de atestados para a comprovação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 1 ano de prestação dos serviços.
- 20.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com a documentação de habilitação da PROPONENTE, sendo motivo de inabilitação da PROPONENTE do certame a ausência de sua apresentação;
- 20.1.8. Juntamente com a proposta, apresentar folhetos de dados e documentação dos fabricantes do software e dos equipamentos para efeito de comprovação ao atendimento as especificações no edital. A não apresentação resultará na de classificação da licitante.

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



257

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

- 20.1.9. Comprovante de cadastro da operadora na ABR Telecom e declaração de acesso à base BDO de portabilidade;
- 20.1.10. A licitante deverá apresentar Declaração ou atestado emitido pelo fabricante do equipamento, credenciando a licitante para o comércio e prestação de serviços no equipamento PABX, dirigida a este órgão.
- 20.1.11. Deverá ser apresentada obrigatoriamente junto com a proposta comercial da PROPONENTE, sendo motivo de desclassificação da PROPONENTE do certame a ausência de sua apresentação.
- 20.1.12. Deverá apresentar certificados dos equipamentos homologados pela ANATEL;
- 20.1.13. Deverá comprovar que possui pelo menos um Ponto de Presença (PoP) na Capital do estado da CONTRATANTE;

21. PRAZO DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO

- 21.1. O prazo máximo de execução do objeto, deverá ocorrer no prazo de máximo de 70 (setenta) dias corridos, contados da assinatura do termo de contrato.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, porém em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 22.2. Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números DDR disponibilizados sejam da própria CONTRATADA junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) contrato de interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida ou que a mesma seja concessionária da região.
- 22.3. A CONTRATADA deve ser detentora do plano de numeração registrado junto a ABR Telecom da região solicitada, não podendo ser subcontratado a parte inerente ao objeto STFC;

23. DISPONIBILIDADE

- 23.1. Índice de Disponibilidade:
 - 23.1.1. A comunicação deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano.
 - 23.1.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99% calculado da seguinte forma:

$$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

- 23.1.3. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
- 23.1.4. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o USUÁRIO da CONTRATANTE e o CALLCENTER, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



269

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança

da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

- 23.1.5. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.
- 23.1.6. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 23.1.7. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA será validada pelo fiscal do contrato.
- 23.1.8. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- 23.1.9. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

24. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 24.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de qualidade de prestação do serviço:

Métrica Serviços	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade do serviço	$\geq 99\%$
Tempo de Reparo	4 horas

25. LISTA DE TELEFONES E ENDEREÇOS

- 25.1. Vide anexo A

Missão do Departamento de Tecnologia da Informação e Segurança: "Prover a entidade das condições adequadas para maximizar a utilização das tecnologias de informação e do conhecimento para gestão dos seus negócios, bem como proporcionar um serviço de monitoramento da cidade com qualidade, buscando inovar sempre."

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000 – www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO A	BAIRRO	LOCALIDADE	TELEFONE
R JOAO JOSE PAULA, 776 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CENTRO	ITUVERAVA	1638398301
R CEL JOSE NUNES SILVA, 1300 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CENTRO	ITUVERAVA	1638391262
R JOAO JOSE PAULA, 776 CIDADE UNIVERSITARIA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CIDADE UNIVERSITARIA	ITUVERAVA	1638397977
R VENANCIO RODRIGUES ROCHA, 0 CENTRO APARECIDA DO SALTO SAO PAULO 14500-971	CENTRO	APARECIDA DO SALTO	1638382122
R ANTONIO ISALTINO SILVA, 55 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM MODELO	ITUVERAVA	1638396011
R JOAO JOSE PAULA, 776 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CENTRO	ITUVERAVA	16199
R JOAO JOSE PAULA, 776 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CENTRO	ITUVERAVA	16153
R CEL JOSE NUNES SILVA, 1300 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CENTRO	ITUVERAVA	16192
R JOVINA TRAJANO BORGES, 520 JARDIM AMERICA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM AMERICA	ITUVERAVA	1637292544
R CAP EUCLIDES BARBOSA LIMA, 613 VILA SAO JORGE ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	VILA SAO JORGE	ITUVERAVA	1637292575
R ANTONIO ABDALLA, 415 VILA INDUSTRIAL ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	VILA INDUSTRIAL	ITUVERAVA	1638392036
R JOAQUIM FRANCISCO MENEZES, 0 COHAB ARCHIBALDO M. COIMBRA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	COHAB ARCHIBALDO M. COIMBRA	ITUVERAVA	1638395155
R CEL IRLANDINO BARBOSA SANDOVAL, 0 LARGO ROSARIO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	LARGO ROSARIO	ITUVERAVA	1638396320
R CAP EUCLIDES BARBOSA LIMA, 613 C VILA SAO JORGE ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	VILA SAO JORGE	ITUVERAVA	1638393684
R CEL DIONIZIO BARBOSA SANDOVAL, 0 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CENTRO	ITUVERAVA	1637292694
R ARMANDO GABRIEL SILVA, 0 CENTRO APARECIDA DO SALTO SAO PAULO 14500-971	CENTRO	APARECIDA DO SALTO	1638382155
R VENANCIO RODRIGUES ROCHA, 0 CENTRO APARECIDA DO SALTO SAO PAULO 14500-971	CENTRO	APARECIDA DO SALTO	1638382183
R PRIMEIRO DE MAIO, 0 QD S/NÃO CENTRO CAPIVARI DA MATA SAO PAULO 14508-000	CENTRO	CAPIVARI DA MATA	1638381134
R UZABURO OKANO, 118 CENTRO APARECIDA DO SALTO SAO PAULO 14500-971	CENTRO	APARECIDA DO SALTO	1638382166
AV BRG JOSE VICENTE FARIA LIMA, 0 CENTRO SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA SAO PAULO 14505-000	CENTRO	SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA	1638389002
R JOSE CAVALARI, 231 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM MODELO	ITUVERAVA	1638597252
R JOVINA TRAJANO BORGES, 520 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM MODELO	ITUVERAVA	1637294149
R JOAQUIM FRANCISCO MENEZES, 565 VILA CELINA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	VILA CELINA	ITUVERAVA	1638395488
R JOAO CONTART, 360 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM MODELO	ITUVERAVA	1637296242
R CEL IRLANDINO BARBOSA SANDOVAL, 0 LARGO ROSARIO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	LARGO ROSARIO	ITUVERAVA	1638395514
R CEL AUGUSTO BARBOSA, 95 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14505-000	CENTRO	ITUVERAVA	1637293980
R MANOEL JUSTINO, 442 CENTRO SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA SAO PAULO 14505-000	CENTRO	SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA	1638389339
PC NESTOR ALVES FERREIRA, 0 COHAB ARCHIBALDO M. COIMBRA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	COHAB ARCHIBALDO M. COIMBRA	ITUVERAVA	1638395286
R CHAFIA SAAD ABDALLA, 127 JARDIM GUANABARA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM GUANABARA	ITUVERAVA	1638396224
R JOAO CONTART, 360 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM MODELO	ITUVERAVA	1638390501
R OMAGUAS, 810 JARDIM MARAJOARA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM MARAJOARA	ITUVERAVA	1638397332
PC NESTOR ALVES FERREIRA, 0 COHAB ARCHIBALDO M. COIMBRA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	COHAB ARCHIBALDO M. COIMBRA	ITUVERAVA	1638395354
R CEL DIONIZIO BARBOSA SANDOVAL, 957 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CENTRO	ITUVERAVA	1638392625
R PROFA ANGELINA MONTEIRO FERREIRA, 72 JARDIM DAS ACACIAS ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM DAS ACACIAS	ITUVERAVA	1637296555
R JOSE PAULA LEAO, 278 VILA INDUSTRIAL ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	VILA INDUSTRIAL	ITUVERAVA	1638391135
R CHAFIA SAAD ABDALLA, 383 JARDIM GUANABARA 1 ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM GUANABARA 1	ITUVERAVA	1638395611
R ALBERTO MORGAM AGUIAR JR, 23 JARDIM DAS ACACIAS ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM DAS ACACIAS	ITUVERAVA	1638393523
R OMAGUAS, 850 JARDIM MARAJOARA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM MARAJOARA	ITUVERAVA	1638393436
R CMS ANTONIO PRADO, 41 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	CENTRO	ITUVERAVA	1638397633
R UATAPI, 531 JARDIM MARAJOARA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	JARDIM MARAJOARA	ITUVERAVA	1638390264
AV MIGUEL NAGIB, 0 RES BENEDITO TRAJANO BORGES ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000	RES BENEDITO TRAJANO BORGES	ITUVERAVA	1638397757

27/09

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

CENTRO	ITUVERAVA	1638396335
ALTO DA ESTACAO	ITUVERAVA	1638392573
CONJUNTO JOAO A SOUZA	ITUVERAVA	1638399168
CENTRO	ITUVERAVA	1638394648
RES BENEDITO TRAJANO BORGES	ITUVERAVA	1638397786
CENTRO	ITUVERAVA	1638391001
CENTRO	ITUVERAVA	1638390858
PARQUE DE ESPORTES 2	ITUVERAVA	1638391359
CENTRO	ITUVERAVA	1638393103
CENTRO	SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA	1638389022
CENTRO	ITUVERAVA	1638397753
CENTRO	SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA	1638389077
CENTRO	ITUVERAVA	1637292737
CENTRO	ITUVERAVA	1638391158
CENTRO	ITUVERAVA	1637295885
CENTRO	ITUVERAVA	1638391611
SAO FRANCISCO	ITUVERAVA	1638399061
VILA INDUSTRIAL	ITUVERAVA	1638397810
CENTRO	ITUVERAVA	1638399101
VILA CELINA	ITUVERAVA	1638397988
CIDADE UNIVERSITARIA	ITUVERAVA	1638392097
CENTRO	ITUVERAVA	1638391460
VILA INDUSTRIAL	ITUVERAVA	1638393407
CENTRO	ITUVERAVA	1638391147
CENTRO	ITUVERAVA	1637293345
VILA SAO JORGE	ITUVERAVA	1638397573
CIDADE UNIVERSITARIA	ITUVERAVA	1638397834
CIDADE UNIVERSITARIA	ITUVERAVA	1638391097
JARDIM MODELO	ITUVERAVA	1638396233
JARDIM GUANABARA 1	ITUVERAVA	1638398177
JARDIM MODELO	ITUVERAVA	1638395984
JARDIM DAS ACACIAS	ITUVERAVA	1638391377
JARDIM MODELO	ITUVERAVA	1637296994
CENTRO	ITUVERAVA	1637296156
CENTRO	ITUVERAVA	1638399062
NOSSO TETO	ITUVERAVA	1637294722
VILA BEATRIZ	ITUVERAVA	1638398424
CENTRO	ITUVERAVA	1638396249
CENTRO	ITUVERAVA	1638389008
CENTRO	SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA	1637293392
CENTRO	ITUVERAVA	1638398889
VILA INDUSTRIAL	ITUVERAVA	1638393090
CENTRO	ITUVERAVA	1638390203
JARDIM MODELO	ITUVERAVA	

2809

R CEL DIONIZIO BARBOSA SANDOVAL, 952 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOSE ABDALA HANA, 1422 ALTO DA ESTACAO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R FRANCELINA FERREIRA SILVA, 259 CONJUNTO JOAO A SOUZA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOAO JOSE PAULA, 776 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
AV ANTONIO RODRIGUES SANTOS, 0 RES BENEDITO TRAJANO BORGES ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R CEL DIONIZIO BARBOSA SANDOVAL, 957 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R BRASILIA, 39 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R ANDRE GOMES NASCIMENTO, 1195 PARQUE DE ESPORTES 2 ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R CAP FLORINDO JOSE SILVA, 1374 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R MANOEL JUSTINO, 0 CENTRO SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA SAO PAULO 14505-000
R JOSE SANDOVAL, 144 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R MANOEL JUSTINO, 0 CENTRO SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA SAO PAULO 14505-000
R DR ADEMAR BARROS, 0 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOAO JOSE PAULA, 776 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R CEL DIONIZIO BARBOSA SANDOVAL, 952 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R BRASILIA, 19 SAO FRANCISCO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOSE PAULA LEAO, 278 VILA INDUSTRIAL ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R MIGUEL MOISES, 420 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R SEBASTIAO INACIO MATOS, 0 VILA CELINA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOAO JOSE PAULA, 776 CIDADE UNIVERSITARIA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOAO JOSE PAULA, 776 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JUVENTINO MIGUEL, 42 VILA INDUSTRIAL ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R CAP EUCLIDES BARBOSA LIMA, 1 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
PC DEP HELVIO NUNES SILVA, 487 VILA SAO JORGE ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R CAP EUCLIDES BARBOSA LIMA, 372 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOAO JOSE PAULA, 776 CIDADE UNIVERSITARIA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOAO JOSE PAULA, 776 CIDADE UNIVERSITARIA ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOAO CONTART, 360 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R ANIZIO PEREIRA SOUZA, 303 JARDIM GUANABARA 1 ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JULIO CAVALARI, 791 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R ALBERTO MORGAM AGUIAR JR, 23 JARDIM DAS ACACIAS ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOSE CAVALARI, 331 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R VOL ITUVERAVA, 29 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R CMS ANTONIO PRADO, 275 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R SILVIO MAXIMINO PALHARES, 778 NOSSO TETO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R LUIZ ARO, 300 VILA BEATRIZ ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
PC DEP HELVIO NUNES SILVA, 183 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R JOAQUIM RIBEIRO ROCHA, 517 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R CLEMENTE FERREIRA DA SILVA, 278 CENTRO SAO BENEDITO DA CACHOEIRINHA SAO PAULO 14505-000
R CMS ANTONIO PRADO, 275 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R ANTONIO ABDALLA, 415 VILA INDUSTRIAL ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R CEL JOSE NUNES SILVA, 1300 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000
R ANA JACINTA FREITAS, 32 JARDIM MODELO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000

2809

✓



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

1638307028
1638304172
1638304100
1638307089
1638307008
1638307066
1638304103
1638304197
1638307068
1638307000
1638307087
1638307048
1638307090
1638304193
1638307078
1638304189
1638307034
1638304176
1638307041
1638307073
1638304142
1638304127
1638307025
1638304144
1638304156
1638307072
1638307023
1638307076
1638307045
1638304115
1638304102
1638307079
1638307082
1638307061
1638307063
1638304161
1638304184
1638304114
1638307001
1638307055
1638307070
1638307027
1638304180

304

ITUVERAVA

ITUVERAVA

CENTRO

CENTRO

R CEL JOSE NUNES SILVA, 1300 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000

R JOAO JOSE PAULA, 776 CENTRO ITUVERAVA SAO PAULO 14500-000

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

1638304125
1638304178
1638307042
1638304164
1638304147
1638304141
1638307095
1638307069
1638304154
1638307035
1638304186
1638304129
1638307031
1638304168
1638304166
1638307047
1638304198
1638304177
1638304138
1638307071
1638304148
1638307020
1638307024
1638307074
1638307088
1638307012
1638304121
1638307075
1638307026
1638307091
1638307010
1638304111
1638307058
1638307085
1638307053
1638307044
1638304109
1638304146
1638307054
1638304179
1638307046
1638307064
1638304151

3129

Un



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

1638307030
1638307094
1638307009
1638304158
1638304188
1638304100
1638307960
1638307099
1638307013
1638304116
1638307003
1638304159
1638304191
1638304194
1638304131
1638307007
1638307086
1638304135
1638304181
1638304136
1638307019
1638307092
1638304157
1638307029
1638307057
1638307062
1638304124
1638304182
1638307002
1638307081
1638307000
1638304174
1638307005
1638304163
1638304169
1638307006
1638307067
1638304105
1638304110
1638307038
1638304153
1638304175
1638304122

3269

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

3329

1638304152
1638304150
1638307004
1638304199
1638304112
1638304108


Caio Sandoval Toyoda
CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
CPD


Vinicius Martins de Oliveira
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	120 Canais de Troncos IP/SIP ilimitados	1
2	Licenças de Ramais IP	420
3	Linhas Analógicas para rede	5
4	Licença de atendimento automático (URA)	1
5	Gravador de Voz por um período de 30 dias	50
6	Licença de software para telefonista	1
7	Aparelho IP Tipo 1	380
8	Aparelho IP Tipo 2 Tela	20
9	Fone de Cabeça	20
10	Assinatura de TRIDÍGITO (Utilidade Pública)	1
10.1	Minutos para TRIDÍGITO 153/192/199 – Fixo Local	100
10.2	Minutos para TRIDÍGITO 153/192/199 – Móvel Local	100

Ituverava, 29 de abril de 2025

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na nº....., telefone/fax nºs, e-mail, propõe

fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc)

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO GLOBAL.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega:(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de (....)) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (. indicar prazo)), a contar da data da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... PROCESSO:

DAS DECLARAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

..... de de 2025

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2025

EDITAL: 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – **Luiz Antônio de Araújo**, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização das Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ XXXXXXXX**, perfazendo o valor total de **R\$ XXXXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (prestação de serviços ou de fornecimento de materiais), acompanhada dos seguintes documentos:

(a) Medição dos serviços assinada.

(b) Relatório Fotográfico.

(c) Relação de funcionários que prestaram o serviço.

(d) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento INSS).

(e) Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – pagamento de FGTS), quitadas e Informações à Previdência Social, com comprovante de entrega.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **11.1**, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11. O contratante poderá ainda:
- 11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no XXXXXXXX deste exercício, na dotação XXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

_____, _____ de _____ de 2025.

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

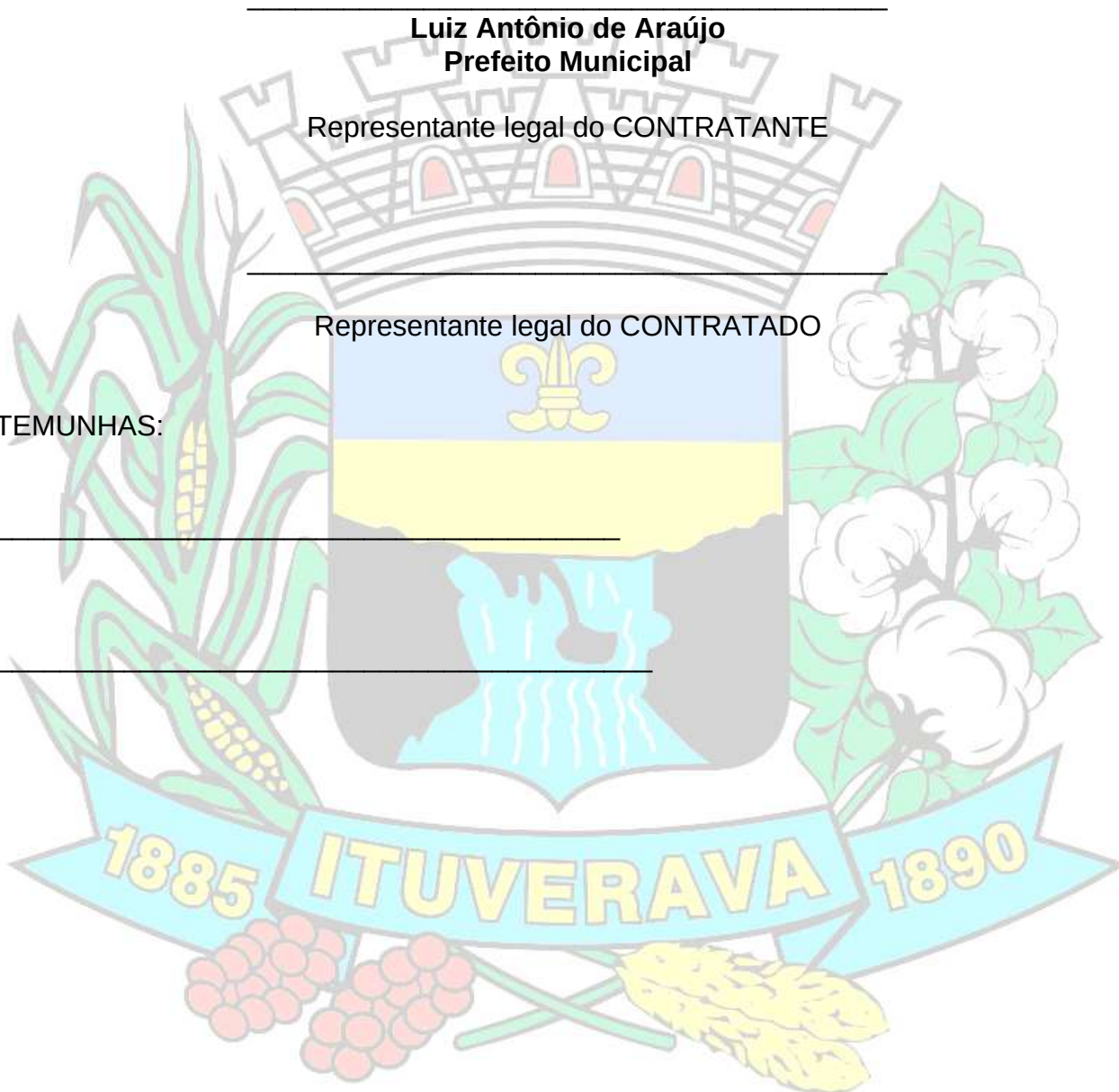
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA
FIXA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.